

CODIGO	DESCRIÇÃO	NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20701 040770103.0307	MEIO AMBIENTE - PANA	4.9.90.61	200	2.900.000	580.000
20701 040770103.0307.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.9.90.61	148	8.512.871	1.257.871
20701 110000411.0011	COORDENACAO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	4.9.90.61	148	8.512.871	1.257.871
20701 10000411.0011.0010	COORDENACAO TECNICA INTERNACIONAL BRASILELA/ALIANA	4.9.90.30	250	6.150	1.537.500
20701 10070486.0010	CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	4.9.90.30	250	6.150	1.537.500
20701 10070486.0010.0000	CONTROLE DA POLUICAO INDUSTRIAL - PROMOCONP	4.9.90.32	100	150.000	150.000
		4.9.90.32	148	150.000	22.200
		4.9.90.32	100	150.000	150.000
		4.9.90.32	148	150.000	22.200
TOTAL					8.774.000

Diretoria de Administração e Finanças

DESPACHOS

Tendo em vista o que consta do processo nº 2410/92-10 e face ao parecer da Procuradoria Geral, submeto à consideração do Senhor Diretor de Administração e Finanças, para ratificação da Dispensa de Licitação nº 149/92, com fundamento no artigo 23, inciso II, do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86, objetivando a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CONGRESSO MUNDIAL DE DIRECCION DE PERSONAL, no valor estimado de Cr\$ 4.500.000,00.

ELOÍCIO JORGE VICTOR

Chefe do Departamento de Administração

Ratifico, nos termos do art. 24, do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86, a dispensa de licitação.

JOSÉ ROBERTO ALVES CORREA

Diretor de Administração e Finanças

(Of. nº 518/92)

CODIGO	DESCRIÇÃO	NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20701 10070486.0010	CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	4.9.90.30	250	6.150	1.537.500
20701 10070486.0010.0000	CONTROLE DA POLUICAO INDUSTRIAL - PROMOCONP	4.9.90.32	100	150.000	150.000
		4.9.90.32	148	150.000	22.200
		4.9.90.32	100	150.000	150.000
		4.9.90.32	148	150.000	22.200
TOTAL					1.800,00

CODIGO	DESCRIÇÃO	NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20701 10070486.0010	CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	4.9.90.30	250	6.150	1.537.500
20701 10070486.0010.0000	CONTROLE DA POLUICAO INDUSTRIAL - PROMOCONP	4.9.90.32	100	150.000	150.000
		4.9.90.32	148	150.000	22.200
		4.9.90.32	100	150.000	150.000
		4.9.90.32	148	150.000	22.200
TOTAL					1.800,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Indústrias Nucleares do Brasil S/A

REGULAMENTO DE PESSOAL E PLANO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS

O Conselho de Administração da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB através da Resolução RGA nº 007/92, de 13.04.92 e de acordo com os incisos II e IV do Art. 48 do seu Estatuto Social autoriza a publicação do texto relativo ao Regulamento de Pessoal e ao Plano de Benefícios e Vantagens da Empresa.

- Regulamento de Pessoal;
- Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade, está discriminado no Manual de Recursos Humanos, parte integrante do Manual de Serviços da Empresa.
- Plano de Benefícios e Vantagens:
 - Adicional de Insalubridade e Periculosidade (radiações ionizantes);
 - Adicional de Tempo de Serviço;
 - Auxílio Creche / Salário Educação (FNDE);
 - Auxílio Alimentação;
 - Vale Transporte;
 - Plano Médico Assistencial.

HELICIO MODESTO DA COSTA

Presidente

(Of. nº 20/92)

(* Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D. O. de 29-4-92, Seção I, pág. 5363.

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições, e com base no disposto no Decreto Nº 99.187, de 17 de março de 1990, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria/SEMAM-PR/Nº 117, de 12 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1992, Seção I, página 5982

JOSÉ GOLDENBERG

(Of. nº 262/92)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 60-N, DE 26 DE MAIO DE 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 fevereiro de 1989 e o Inciso XIV, do art. 83 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, e o que consta do Processo nº 196/89-SUPES/BA, resolve:

Art. 1º - Reconhecer oficialmente, mediante registro como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, em caráter de perpetuidade, a área de 1.259,20 ha (hum mil e duzentos e cinquenta e nove hectares e vinte ares) conforme descrita no Processo nº 196/89-SUPES/BA, parte integrante do imóvel denominado FAZENDA PE DE SERRA, no Município de Ibotirama, no Estado da Bahia, de propriedade de RENATO DO VALÉ DOURADO.

Art. 2º - Caberá ao proprietário do imóvel o cumprimento de todos os dispositivos legais contidos no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, promovendo a averbação de uma das vias do Termo de Compromisso no Cartório do Registro de Imóveis competente e dando-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do referido Decreto.

Art. 3º - Verificado qualquer dano à área, ora reconhecida, o proprietário do imóvel é obrigado a permitir e favorecer a sua regeneração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 518/92)

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XXVIII IIII
TOMO II

TRABALHOS JURÍDICOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PRIMEIRA EDIÇÃO DE 1973

COLEÇÃO OBRAS DE RUI BARBOSA

Títulos versando sobre os mais variados temas, entre os quais o *Caso da São Paulo Northern Railroad Company, Embaixada a Buenos Aires, Questão Minas x Werneck (2 tomos), Discursos Parlamentares e Trabalhos Jurídicos.*

Aquisição: Imprensa Nacional
SIG Quadra 06 lote 800
CEP 70604.900 - Brasília-DF

Informações: 226-6812

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aquisições:
Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP 70604.900
Brasília - DF

Fone : (061) 226-6812